



RESOLUÇÃO Nº 711, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Torna sem efeito a nova redação dada aos dispositivos da seção 61.31 do RBAC nº 61 pela Resolução nº 705, de 9 de fevereiro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 8º, incisos XVII e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei, e considerando o que consta no processo nº 00058.032039/2020-82,

RESOLVE, *ad referendum* da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Tornar sem efeito a nova redação dada aos dispositivos da seção 61.31 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 61 pela Resolução nº 705, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, Seção 1, páginas 68 a 71, que aprova a Emenda nº 14 ao RBAC nº 61.

Parágrafo único. Fica mantida a redação da Emenda nº 13 do RBAC nº 61, no que diz respeito à seção 61.31.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCANTARA NOMAN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 31/03/2023, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8444149** e o código CRC **ED721758**.

